

CÓPIA

37

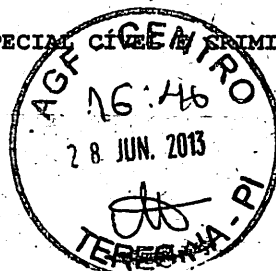
390459 - C1 / 2008-21535 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Cristina de Oliveira Ferreira	Noêmia Fraga Teixeira	Darlan Alves Moulin
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Juliana Justo de Oliveira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Taís Nery Silva	Isabel Alves da Rocha
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Isabel Teixeira das Chagas
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Lidiane da Silva Erves
Flávia Nônato Roberto	Alessandra Modolo	Deolindo Barreto Lima Neto	Cristiane M. Saunier Flosi
Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Michelle Galvão da Silva de Souza	Paloma Baptista de Oliveira
Adriana França da Costa			

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR / PI

Processo n. 101682008



BRADESCO SEGUROS S.A, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio on line nas contas bancárias nas contas da Ré.

Assim, considerando o perfeito cumprimento da obrigação, requer que V. Exa., se digne a expedir comprovante de desbloqueio das contas, através da tela do Bacenjud, discriminando "ordem de desbloqueio - cumprida integralmente", atingindo-se a transparência e não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Alternativamente, requer que o Ilustre Julgador, emita decisão ou determine a serventia cartorária certificar o **DESBLOQUEIO DA CONTAS DA SEGURADORA RÉU**, ou ainda que expeça ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono da ré demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

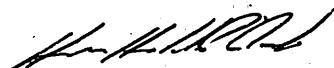
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campo Maior/PI, 26 de Junho de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fábio João Soito
OAB/RJ 114.089


Herison Helder Portela Pinto
OAB/PI 5.367